



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete do Prefeito – GAPRE

**DECRETO Nº 11, de 19 de março de 2026.**

*Regulamenta, para o exercício de 2026, a prorrogação da seleção pública simplificada de Educadores Sociais Voluntários realizada em 2025, no âmbito do Programa instituído pela Lei Municipal nº 517/2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 517, de 22 de abril de 2025,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada, para o exercício de 2026, a validade da seleção pública simplificada realizada no exercício de 2025, destinada ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Programa de Educadores Sociais Voluntários, instituído pela Lei Municipal nº 517/2025.

**Art. 2º.** A prorrogação de que trata este Decreto assegura o aproveitamento dos candidatos aprovados na seleção de 2025, respeitada a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** A atuação dos Educadores Sociais Voluntários no exercício de 2026 ficará condicionada à formalização de Termo de Aceite, a ser firmado junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo:

- I. Identificação do voluntário;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

Gabinete do Prefeito – GAPRE

- II. Carga horária semanal;
- III. Atribuições a serem desempenhadas, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 517/2025;
- IV. Valor da bolsa-auxílio;
- V. Prazo de vigência;
- VI. Demais condições pertinentes à execução das atividades.

*Parágrafo único.* A Secretaria de Educação – SEMEC disponibilizará, para publicação na página oficial da Prefeitura de Barra de Santana na internet, a relação de lotação de cada um dos Educadores Sociais Voluntários, de forma que se possa identificar o local de trabalho de cada um dos voluntários que aderiram à renovação da seleção do Programa.

**Art. 4º.** Ficam mantidas integralmente as regras, critérios de seleção, requisitos, atribuições e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 517/2025 e no edital da seleção pública realizada em 2025, no que não conflitarem com este Decreto.

**Art. 5º.** Para o exercício de 2026, a bolsa-auxílio prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 517/2025 fica atualizada para:

- I. R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) mensais, para jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- II. R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais) mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos casos de ampliação de carga horária, nos termos do art. 5º da referida Lei.

**Art. 6º.** A carga horária e a eventual ampliação para 40 (quarenta) horas semanais observarão a necessidade da rede municipal de ensino, especialmente nas unidades que ofertem educação em tempo integral, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 517/2025.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete do Prefeito – GAPRE

**Art. 7º.** A execução, coordenação, supervisão e eventual convocação dos voluntários ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 517/2025.

**Art. 8º.** A participação no Programa de Educadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com o Município, possuindo caráter voluntário, educacional e formativo, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 517/2025.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 517/2025.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 19 de março de 2026.

**CLEOCELIO NAZARENO BARRETO**

**Prefeito Constitucional**